001

00104

LEI N.º 694/ 2008.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2008, no valor de R$ 1.382.500,00 (um milhão trezentos e oitenta dois mil e quinhentos reais), visando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 07 Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade – 01 Manutenção do Ensino Fundamental – Pasta C 60 %

12.361.0031 1.109 – Construção do Centro Educacional Bairro Centro

F 320	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	700.000,00
		Total	**R$**	**700.000,00**

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 09 Secretaria Municipal de Obas e Habitação
Sub Unidade – 01 Infra Estrutura

15.782.0045 1.121 – Pavimentação/ Duplicação Ponte Afonso Pena e Avenida Tancredo Neves

F 323	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 682.500,00
		Total	**R$ 682.500,00**

Total Geral 1.382.500,00 (um milhão trezentos oitenta dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recursos o convênio firmado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e Ministérios das Cidades, conforme segue:

Transferência de Capital
24.71.02.00 – Transferência Convênios União destinadas Programa Educação
Total **R$ 700.000,00**

Transferência de Capital
24.71.05.00 – Transferência Convênios União destinadas Programa Infra – Estrutura em Transporte
Total **R$ 682.500,00**

Total Geral R$ 1.382.500,00.(um milhão trezentos oitenta dois mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 24 dias do mês de janeiro de 2008.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 692 / 08
DATA 24 / Janeiro / 08
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal